



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de manter em condições de uso os equipamentos médicos e odontológicos pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saúde, locados no Hospital Municipal, Postos de Saúde da Família – PFS, Centro de Especialidades Odontológicas e Núcleo de Apoio à Saúde da Família para efetivo atendimento aos munícipes.

2. CONTRATANTE

SECRETARIA DA SAÚDE

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

5. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos Odontológicos instalados nos Postos de Saúde da Família do Município de Milagres/Ce..	Mês	07	R\$ 7.211,67	R\$ 50.481,67
Valor total do lote					R\$ 50.481,67

LOTE 02					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos do Hospital Municipal de Milagres/Ce.	Mês	07	R\$ 6.518,33	R\$ 45.628,33
Valor total do lote					R\$ 45.628,33

LOTE 03					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos Ambulatoriais instalados nos Postos de Saúde da Família e NASF do Município de Milagres/Ce.	Mês	07	R\$ 3.743,33	R\$ 26.203,33
Valor total do lote					R\$ 26.203,33

6. REFERENCIAL DE PREÇOS



1.1. O total estimado para execução dos serviços compreende a quantia global de R\$ 122.313,33 (cento e vinte e dois mil, trezentos treze reais e trinta e três centavos), conforme descrito abaixo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENCAO, COORDENACAO E AVALIACAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE	1401-103010024.2.052	3.3.90.39.00	Próprios
SECRETARIA DE SAÚDE - GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1401-103020025.2.055	3.3.90.39.00	Próprios

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**

II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

Conforme a Emenda Constitucional nº 106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença.



b) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

e) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

IV - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA da licitante, através da apresentação dos documentos abaixo, conforme Decreto nº 8077/2013:

a.1) Alvará Sanitário, expedido pela esfera Distrital, Estadual ou Municipal da sede da licitante, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente, em que conste profissional responsável técnico, obrigatoriamente *Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico*, com atribuições técnicas para realização das atividades em questão. (Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 – CONFEA – CREA).

c) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

d) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviços, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

V - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

9.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item.

9.2- A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

9.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 9.5.1.

9.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicar  os crit rios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superior ao melhor pre o.

9.5.1.2- Para efeito do disposto no 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclus o, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – N o ocorrendo a contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese do item 9.5.1.1 deste Edital, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito, tamb m todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclus o;

III – no caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.1.1, inciso I deste Edital, ser  realizado sorteio para definir aquele que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

9.5.1.3- Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos no item 9.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.1.4- O disposto no item 9.5.1.2 somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1.5- Ap s o desempate, poder  a Pregoeira ainda negociar um melhor pre o caso ela n o atinja o valor de refer ncia definido pela administra o p blica.

9.6- Nas situa es em que n o se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta n o for aceit vel ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor para a Administra o.

9.7- N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando o licitante desistente  s penalidades constantes deste edital.

9.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.0 01 (Proposta de Pre o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem pre os excessivos ou manifestamente inexecut veis, ser o considerados desclassificados, n o se admitindo complementa o posterior.

9.8.1- Considerar-se- o pre os manifestamente inexecut veis aqueles que forem simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.9- Em caso de diverg ncia entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Em caso de diverg ncia entre informa es contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, por m n o exigidos, prevalecer o as primeiras.

10. SAN OES POR INADIMPLEMENTO

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença.



10.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I – advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obriga es da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II – multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execu o do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III – suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Baturit  prazo n o superior a 02 (dois) anos;

IV – declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no inciso IV do mesmo .

10.4- O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As san es previstas nos incisos III e IV do 9.2 supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

I – praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;

II – demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;

III – sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As san es previstas nos incisos I, III e IV do 9.2 supra poder o ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo , facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença.



10.7- A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

10.8- As san oes previstas no item 10.7 supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. OBRIGA OES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas altera oes posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;
- Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. OBRIGA OES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato pelo per odo de 07 (sete) meses, de conformidade com as condi oes e prazos estabelecidos no Preg o Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita oes;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;
- Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa oes especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO;
- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais preju zos causados   Contratante e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu o do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo t bem de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui oes previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturit  por eventuais autua oes administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga oes, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Baturit ;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO.



13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

14. PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

15. PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal; Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

16.2. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no detalhamento especificado neste termo de referência.

16.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante.

16.4. A presença da fiscalização da Secretaria solicitante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

16.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências e à legislação, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços.

17. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

17.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

17.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Milagres/Ceará, 10 de Junho de 2021


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
Secretário de Saúde
Ordenador de Despesas



18. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os serviços serão prestados nos equipamentos abaixo listados como também nos equipamentos que venham ser adquiridos pela Contratante durante a vigência do Contrato.

EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

AUTOGLAVES	
Marca	Quantidades
Digitale	1
Dabi	2
Gnatus	4
Cristofoli	1
Stermax	5
Total de Equipamentos	13

COMPRESSORES	
Marca	Quantidades
Gnatus	3
Twister	3
Schuster	1
Fiac	4
Total de Equipamentos	11

CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	
Marca	Quantidades
Kavo	1
Gnatus	2
Dabi	1
MZ	2
Olsen	2
Odontomedics	4
Total de Equipamentos	12

ALMAGAMADORES	
Marca	Quantidades
Alt	4
Ecel	2
Schuster	4
Total de Equipamentos	10

RAIO-X ODONTOLÓGICO	
Marca	Quantidades
X Dent	3
Procion	4
Pro dental	1
Total de Equipamentos	8

FOTOPOLIMERIZADOR	
Marca	Quantidades
Alt	4
DenstCler	2
Schuster	2
Ecel	2
Total de Equipamentos	10

ULTRASSON ODONTOLÓGICO	
------------------------	--

[Handwritten signatures and initials]

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

Marca	Quantidades
Alt	1
Gnatus	2
Schuster	1
Kondentech	4
Total de Equipamentos	8

NEGATOSCOPIO	
Marca	Quantidades
SPR	8
Total de Equipamentos	8

AEROSOL	
Marca	Quantidades
NS	2
Nebular	2
Inalamed	1
Medicart	1
Total de Equipamentos	6

APARELHO DE PRESS�O ADULTO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	15
Total de Equipamentos	15

APARELHO DE PRESS�O INFANTIL	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	7
Total de Equipamentos	7

APARELHO DE PRESS�O OBESO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	3
Total de Equipamentos	3

FOCO GINECOLOGICO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

GLICOSIMETRO	
Marca	Quantidades
Accu-Check	2
Total de Equipamentos	2

LARINGOSC�PIO	
Marca	Quantidades
Accu-Check	2
Celmat	1
Total de Equipamentos	3

OFTALMOSC�PIO	
Marca	Quantidades
Omy	1
Total de Equipamentos	1

OTOSC�PIO	
Marca	Quantidades
MD	1
Weich Allyn	1
Total de Equipamentos	2

OXIMETRO	
----------	--

[Handwritten signature]

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

Marca	Quantidades
SM	1
Total de Equipamentos	1

SELADORA	
Marca	Quantidades
Blue	6
Selapak	2
Stermax	1
Total de Equipamentos	9

SONAR	
Marca	Quantidades
Medmega	1
Martec	1
Total de Equipamentos	2

CANETA DE ALTA ROTA�O	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

CANETA DE BAIXA ROTA�O	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

CONTRA ANGULO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

MICROMOTOR	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

EQUIPAMENTOS DO N CLEO DE ASSIST NCIA   SA DE DA FAM LIA

UTRASSON	
Marca	Quantidades
Sonomed Carci	2
Medicir	1
Total de Equipamentos	3

ELETROESTIMULADOR	
Marca	Quantidades
Fesmed II Carci	2
Tens Medir	1
Total de Equipamentos	3

INFRAVERMELHO DE MESA	
Marca	Quantidades
Marca Variada	1
Total de Equipamentos	1

INFRAVERMELHO DE P�	
Marca	Quantidades
Marca Variada	2
Total de Equipamentos	2

MASSAGEADOR	
-------------	--



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



Marca	Quantidades
Marca Variada	1
Total de Equipamentos	1

EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

AUTOCLAVE	
Marca	Quantidades
Sercon	1
Total de Equipamentos	1

RAIO-X	
Marca	Quantidades
CR - X	1
Total de Equipamentos	1

DESTILADOR D'AGUA	
Marca	Quantidades
FANEN	1
Total de Equipamentos	1

MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1

CENTRIFUGA	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1

SECADOR ROTATIVO	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1

CALANDRA DE PASSAR ROUPA	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1

MESA CIRURGICA	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1

FOTO DE TETO 2 BRAÇOS	
Marca	Quantidades
KSS	1
Total de Equipamentos	1

FOCO AUXILIAR	
Marca	Quantidades
KSS	1
Total de Equipamentos	1

CARRO DE ANESTESIA	
Marca	Quantidades
OXIGEL	1
Total de Equipamentos	1

DEFIBRILADOR	
--------------	--



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



Marca	Quantidades
EMAIL	1
Total de Equipamentos	1

ELETROCARDIOGRAFO	
Marca	Quantidades
ECAFIX	1
Total de Equipamentos	1

MONITOR RX-20	
Marca	Quantidades
EMAIL	1
Total de Equipamentos	1

SONAR MD 1000	
Marca	Quantidades
MICROEM	1
Total de Equipamentos	1

INCUBADORA	
Marca	Quantidades
OLLIDEF	1
Total de Equipamentos	1

PROCESSADORA DE RAIOS X MX02	
Marca	Quantidades
MACROTEC	1
Total de Equipamentos	1

APARELHO DE AEROSOL	
Marca	Quantidades
BR	1
Total de Equipamentos	1

NEBULIZADOR DE AR 04 SAIDAS	
Marca	Quantidades
OLLIDEF	1
Total de Equipamentos	1

ASPIRADOR DE SECREÇÃO A-45	
Marca	Quantidades
OLLIDEF	1
Total de Equipamentos	1

BISTURI 1600	
Marca	Quantidades
DELTRONIX	1
Total de Equipamentos	1

NEGATOSCOPIO	
Marca	Quantidades
SPR	1
Total de Equipamentos	1

MONITOR MULTIPARAMETRICO	
Marca	Quantidades
Olidef	1
Total de Equipamentos	1

VENTILADOR ELETRÔNICO VG70	
Marca	Quantidades
Beijing Aeonmed	1

[Handwritten marks]



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Total de Equipamentos		1
VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERG�NCIA		
Marca	Quantidades	
Oxymag	1	
Total de Equipamentos		1

[Handwritten signatures]